

Execução Orçamentária e Financeira

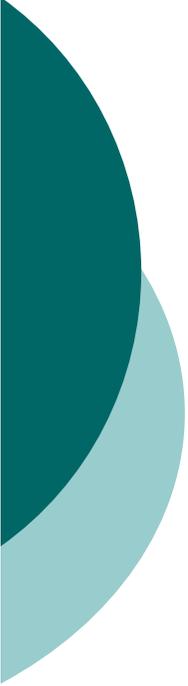
Introdutório aos cursos dos Sistemas de Contabilidade e Gastos Públicos

Setembro / 2008



Administração Pública

- Classifica-se, conforme a CF/88 em:
 - Administração Direta (Centralizada).
 - Administração Indireta (Descentralizada).



Administração Pública

- **Administração Direta:**

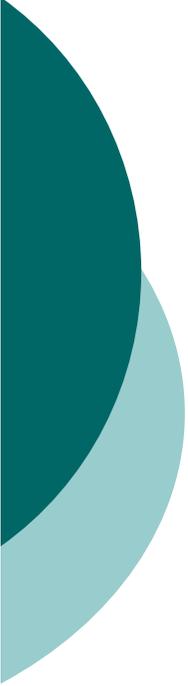
- Conjunto dos **órgãos** integrados na estrutura central de cada poder das pessoas jurídicas de direito público com capacidade política (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).



Administração Pública

- **Administração Indireta:**

- Atividade administrativa transferida ou deslocada do Estado, para **outra entidade** por ele criada ou cuja criação é por ele autorizada.



Administração Pública

- **Administração Direta (Características):**
 - Ausência de Personalidade Jurídica Própria;
 - Ausência de Patrimônio Próprio;
 - Capacidade Processual Excepcional (Regra incapacidade).



Administração Pública

- **Administração Indireta (Entidades):**
 - Autarquias;
 - Fundações Públicas;
 - Empresas Públicas;
 - Sociedade de Economia Mista.



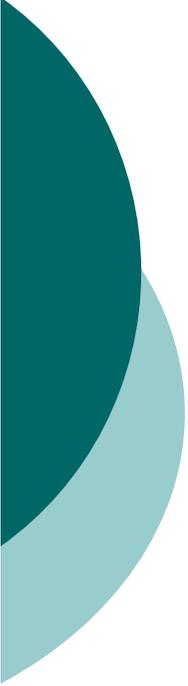
Administração Pública

- **Autarquias (algumas características):**
 - Instituição por Lei Específica;
 - Personalidade Jurídica de Direito Público;
 - Patrimônio transferido pelo Estado;
 - Realização de Atividades Típicas de Estado;
 - Possuem imunidade de impostos;
 - Os bens e rendas são Públicos e Impenhoráveis.



Administração Pública

- **Fundações Públicas (características):**
 - Autorização da criação por Lei;
 - Personalidade Jurídica de Direito Público;
 - Patrimônio transferido pelo Estado;
 - Realização de Atividades Não Típicas de Estado (educação, cultura, saúde, pesquisas, etc.);
 - Possuem imunidade de impostos;
 - Os bens e rendas são Públicos e Impenhoráveis.



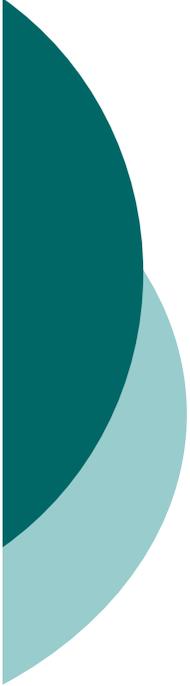
Administração Pública

- Empresas Públicas (características):
 - Autorização da criação por Lei;
 - Personalidade Jurídica de Direito Privado;
 - Participação no Capital e Direção exclusiva do Estado;
 - Realização de Atividades Econômicas;
 - Não Possuem imunidade de impostos não extensivas às demais empresas;
 - Podem ser criadas sob quaisquer forma societária.



Administração Pública

- Sociedades de Economia Mista (características):
 - Autorização da criação por Lei;
 - Personalidade Jurídica de Direito Privado;
 - Maioria do Capital votante e Direção do Estado;
 - Realização de Atividades Econômicas;
 - Não Possuem imunidade de impostos não extensivas às demais empresas;
 - Criadas exclusivamente sobre a forma de Sociedade Anônima.



Administração Pública

○ Fundos Especiais:

- Produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços.

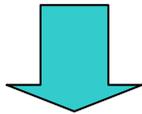
Tipos:

- Natureza Contábil;
- Natureza Financeira.

Administração Pública

Empresa estatal dependente – **consolidação dos conceitos**

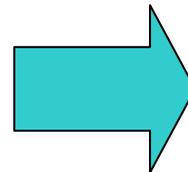
Ser empresa
CONTROLADA
pelo Estado



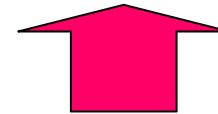
Receber do Controlador no
exercício anterior:

Recursos para:

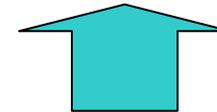
- Pessoal;
- custeio em geral
- capital (exceto aumento de capital)



EMPRESA ESTATAL DEPENDENTE



Os recursos devem destinar-se
para cobertura de DÉFICIT na
empresa.



Recursos para:

- Pessoal;
- custeio em geral
- capital (exceto aumento de capital)



Receita Pública

- *Conceito:*

- Ingressos em que não há o caráter devolutivo;
- Recursos esses que serão aplicados em Despesas Públicas.

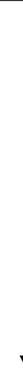
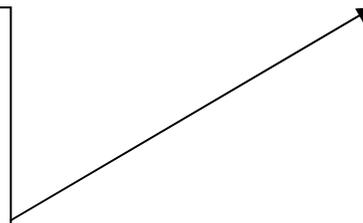
Receita Pública

- *Conceito:*

Os ingressos de caráter devolutivo (cauções, depósitos, retenções, etc)

ingressos extra-orçamentários

Não são considerados Receita Pública

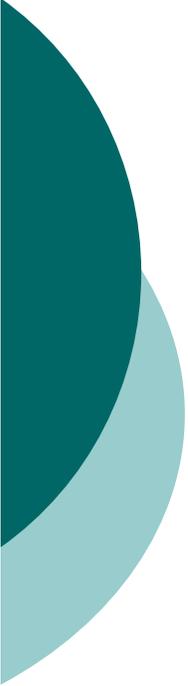




Receita Pública

- *Conceito:*

- Ingressos em que não há o caráter devolutivo;
- Recursos esses que serão aplicados em Despesas Públicas.



Receita Pública

- *Classificação (quanto a natureza):*
 - Receita Corrente;
 - Receita de Capital.



Receita Pública

- *Classificação (quanto a natureza):*
 - Receita Corrente:
 - Receitas Tributárias;
 - Receitas de Contribuições;
 - Receitas Patrimoniais;
 - Receitas Agropecuárias;
 - Receitas Industriais;
 - Receitas de Serviços;
 - Transferências Correntes;
 - Outras Receitas Correntes.



Receita Pública

- *Classificação (quanto a natureza):*
 - Receita de Capital:
 - Operações de Créditos;
 - Alienação de Bens;
 - Amortização de Empréstimos;
 - Transferências de capital;
 - Outras Receitas de Capital.



Receita Pública

- *Estágios:*
 - *Previsão;*
 - *Arrecadação;*
 - *Recolhimento.*



Despesa Pública

- *Conceito:*

- Em essência: Gastos autorizados no orçamento que não tenha caráter devolutivo.
- Obs.: As saídas de recursos (dispêndios) que sejam meras devoluções de ingressos anteriores não devem ser considerados Despesas Públicas.
 - Nestes casos tratam-se de dispêndios Extra-Orçamentários.



Despesa Pública

- *Classificação Institucional (Conceitos Importantes):*
 - Permite a alocação do orçamento e, portanto da autorização para a realização do gasto público.
 - **Unidade Orçamentária:** Agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.
 - **Unidade Administrativa:** É uma divisão da administração direta que não consta no orçamento com dotação, necessitando de descentralização de crédito para executar o orçamento.
 - **Unidade Gestora:** é a unidade orçamentária ou administrativa que realiza a gestão orçamentária, financeira e /ou patrimonial.

Despesa Pública

○ *Classificação (Institucional):*

- Exemplo de Classificação Institucional (Estado da Bahia):

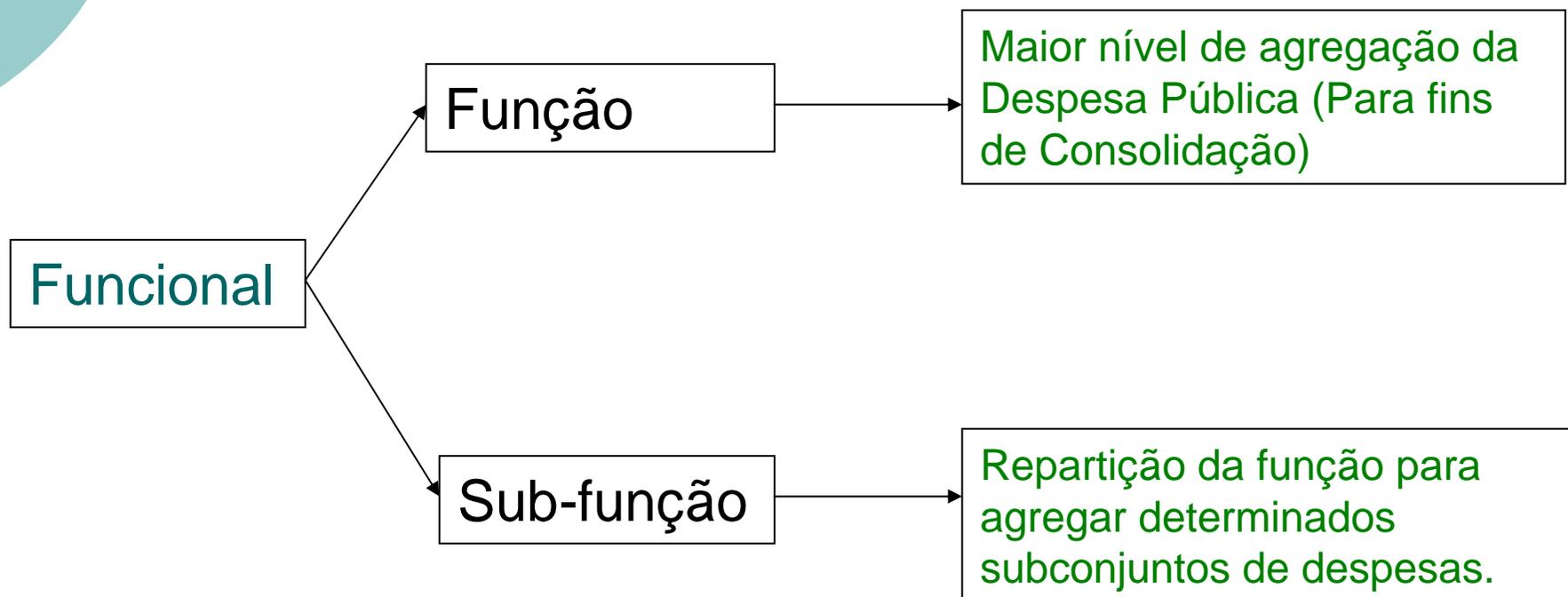
3.19.400.004



Despesa Pública

- *Classificação Funcional*

- Estabelecida pela Portaria MPOG n.º 42/1999:



Despesa Pública

○ *Classificação Programática*

- Estabelecida pela Portaria MPOG n.º 42/1999:





Despesa Pública

- *Classificação segundo a Natureza da Despesa:*
 - Categoria Econômica;
 - Grupo de Despesa;
 - Modalidade de Aplicação;
 - Elemento de Despesa.



Despesa Pública

- *Classificação segundo a Natureza da Despesa:*
 - Categoria Econômica:
 - Despesas Correntes;
 - Despesas de Capital.



Despesa Pública

- *Classificação segundo a Natureza da Despesa:*

1 - Pessoal e Encargos;
2 - Juros e Encargos da Dívida
3 - Outras Despesas Correntes

4 - Investimentos;
5 - Inversões Financeiras;
6 - Amortização da Dívida.



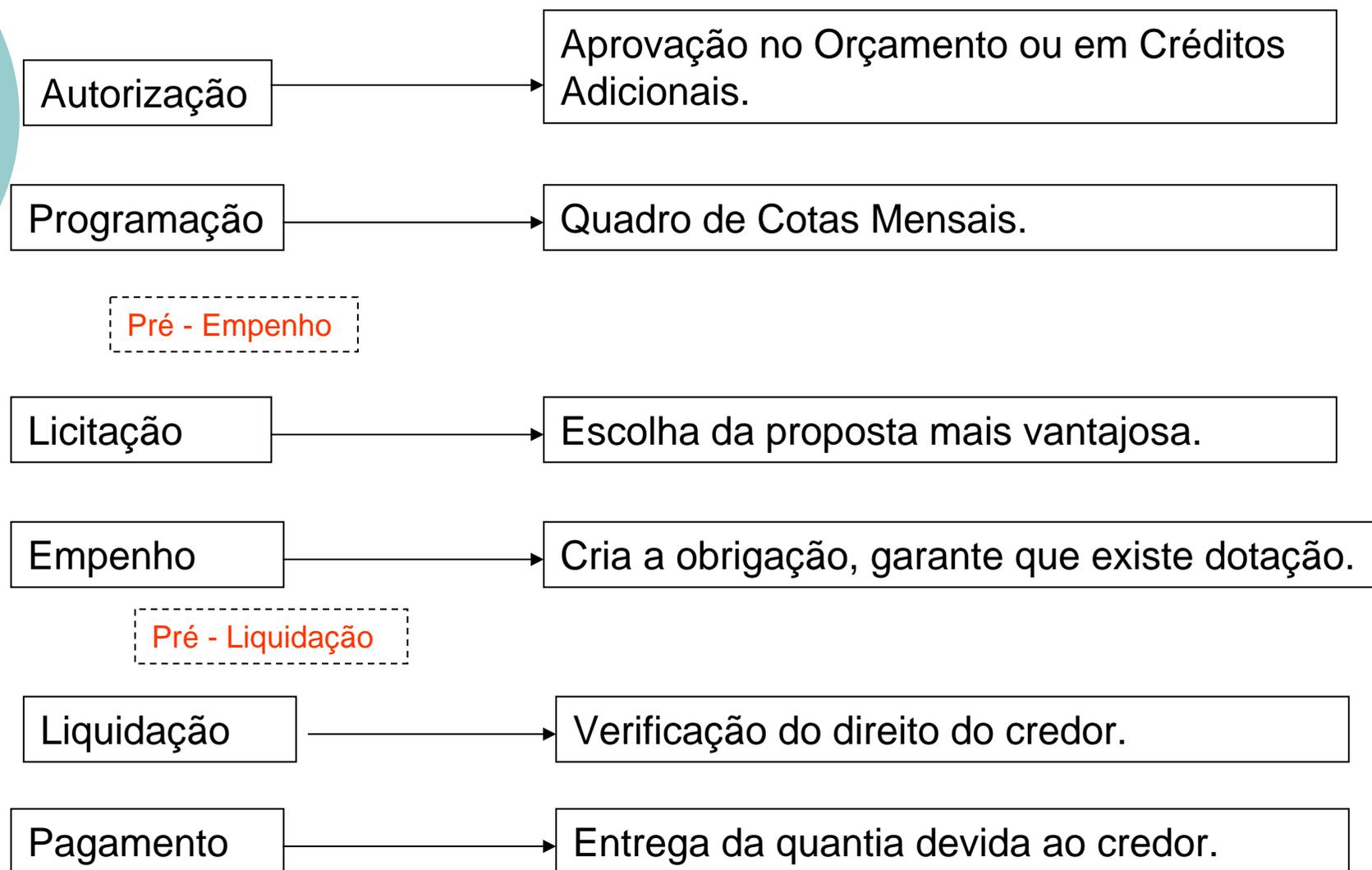
Despesa Pública

- *Classificação segundo a Natureza da Despesa:*
 - Modalidade de Aplicação:

20 - Transferências à União
30 - Transferências ao Estado e ao Distrito Federal
40 - Transferências aos Municípios
50 – Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
80 – Transferências ao Exterior
90 - Aplicações Diretas
99 – A definir

Conforme Portaria STN/SOF n.º 163/2001

Despesa Pública - *Estágios*



Despesa Pública

Codificação:

- A codificação da Despesa Pública Orçamentária se dá mediante a combinação das classificações:

Institucional

+

Funcional + Programática

(incluído programa e projetos,
atividades ou operações especiais)

+

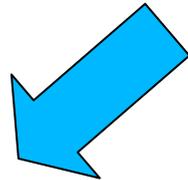
Natureza da Despesa

+

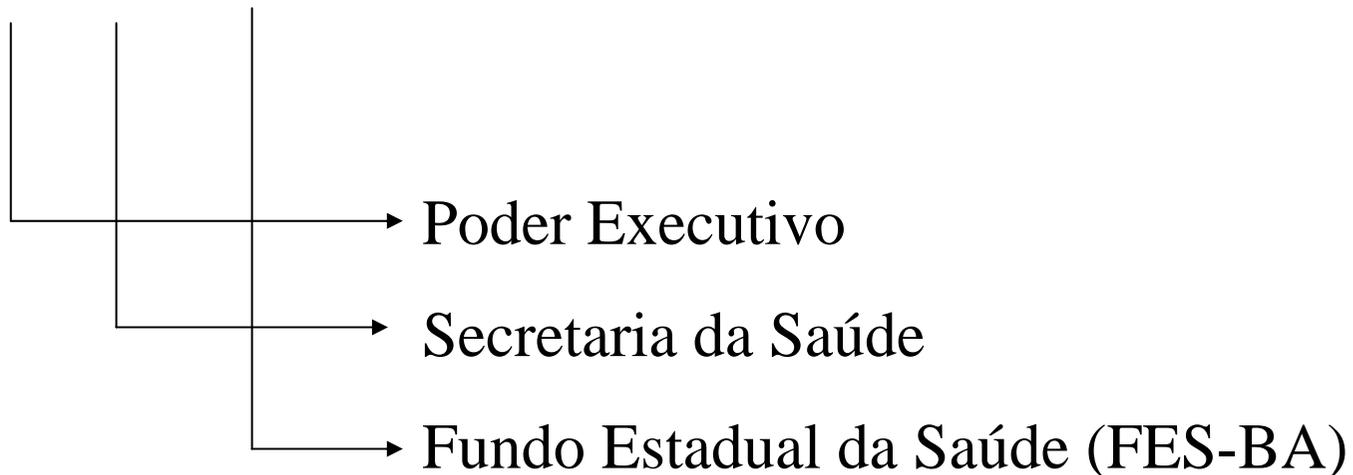
Fonte de Recursos.

Despesa Pública - Exemplo de Codificação

Classificação Institucional

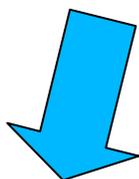


○ 3.19.400.10.121.123.2845.3.3.90.EE.FF

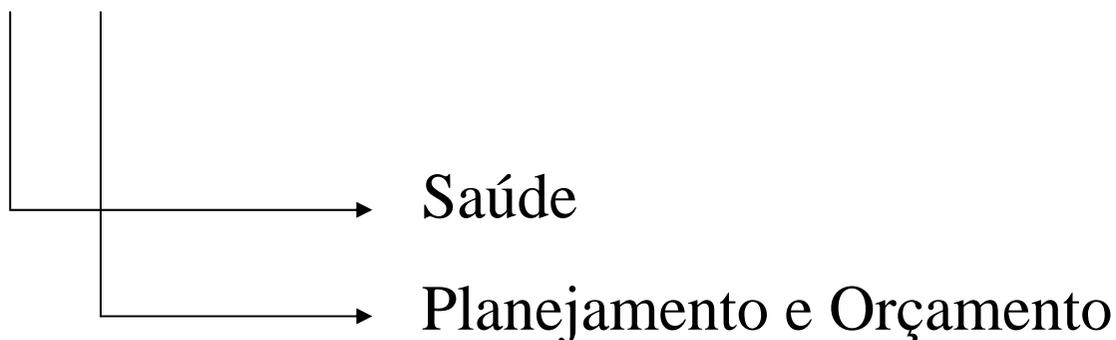


Despesa Pública - Exemplo de Codificação

Classificação Funcional

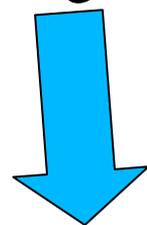


○ 3.19.400.10.121.123.2845.3.3.90.EE.FF



Despesa Pública - Exemplo de Codificação

Classificação Programática



○ 3.19.400.10.121.123.2845.3.3.90.EE.FF

Gestão Estratégica,
Participativa e
Efetiva em Saúde



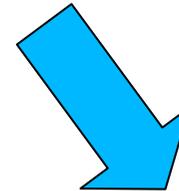
Atividade



Planeja SESAB

Despesa Pública - Exemplo de Codificação

Classificação por Natureza da Despesas



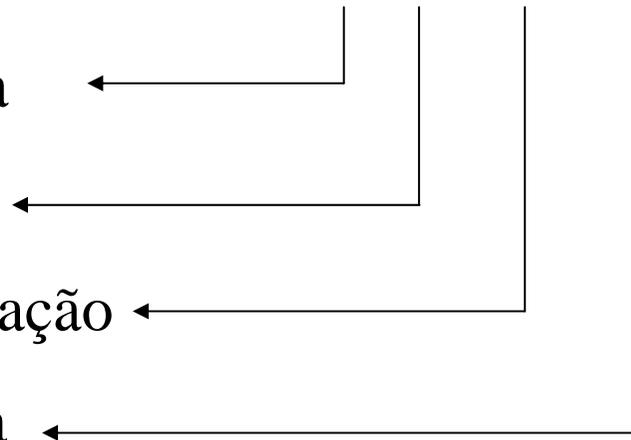
○ 3.19.400.10.121.123.2845.3.3.90.EE.FF

Categoria Econômica

Grupo de Despesa

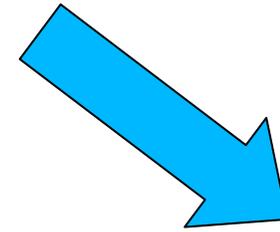
Modalidade de Aplicação

Elemento de Despesa



Despesa Pública - Exemplo de Codificação

Classificação por Fonte de Recurso



○ 3.19.400.10.121.123.2845.3.3.90.EE.**FF**

Fonte de Recursos ←

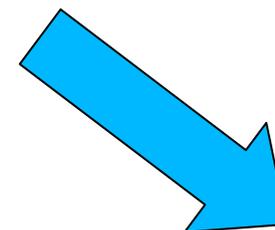
Exemplo:

00 – Recursos Livres do Tesouro

40 – Recursos Próprios

Despesa Pública - Exemplo de Codificação

Classificação por Fonte de Recurso



○ 3.19.400.10.121.123.2845.3.3.90.EE.**FF**

Fonte de Recursos ←

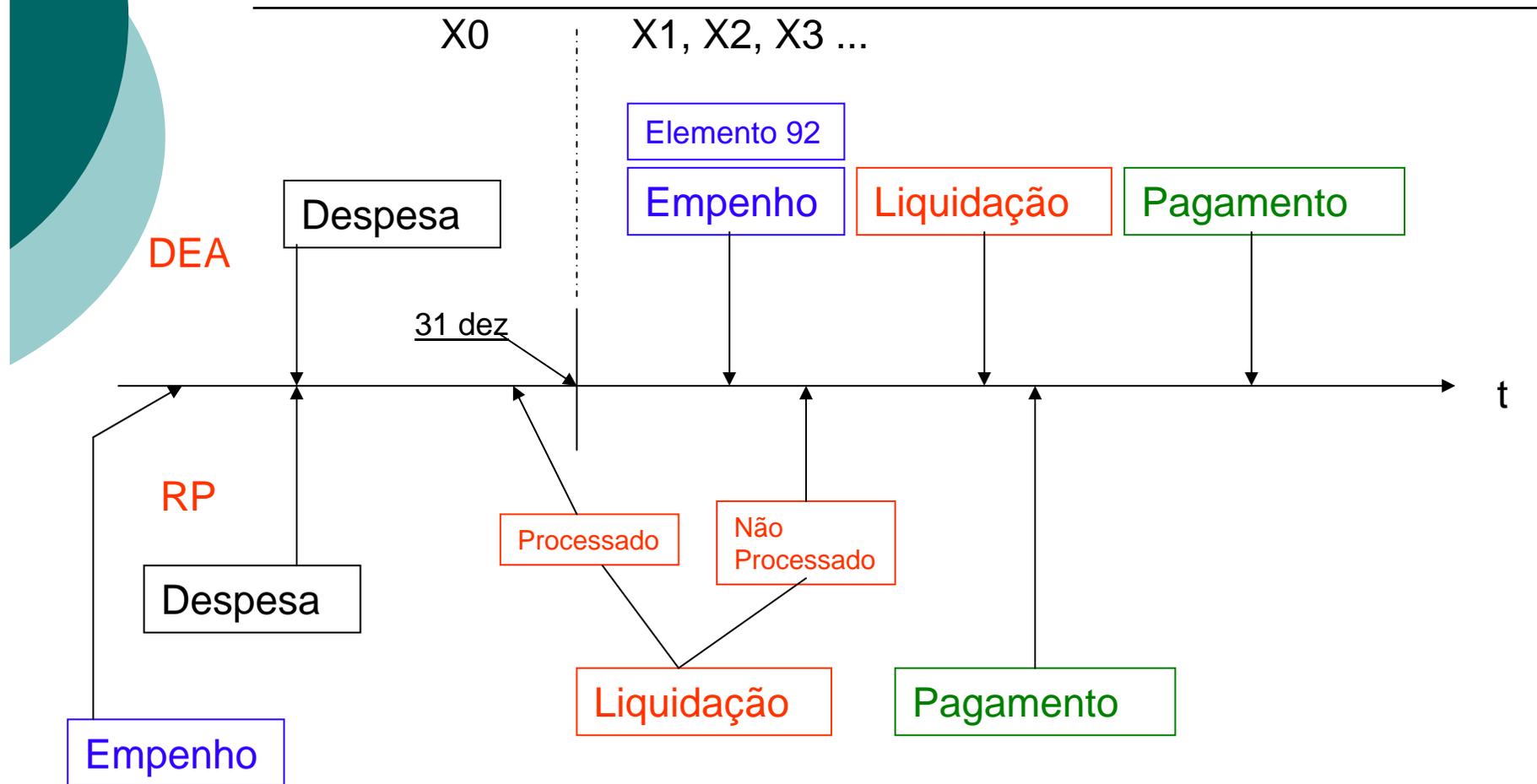
Exemplo:

00 – Recursos Livres do Tesouro

40 – Recursos Próprios

Despesa Pública

DEA e Restos a Pagar no Exercício





Despesa Pública

- *Crédito Adicional:*
Meio legal de ajuste (correção) do orçamento original.
 - Suplementar:
 - É destinado ao reforço de dotação já existente.
 - Especial:
 - É destinado à despesa para o qual não haja previsão orçamentária específica.
 - Extraordinário:
 - É destinado exclusivamente (art. 167, §3º da CF) ao atendimento de despesas **urgentes** e **imprevisíveis**, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.